



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1865/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de bens imóveis de propriedade da Norske Skog Pisa Ltda., pelo Município de Jaguariaíva.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - A iniciativa da lei refere-se a aquisição dos seguintes imóveis urbanos:

I – Um lote de terreno situado no quadro urbano desta cidade, com a área total de 760,00m², à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas esquina com a Rua Dr. Toledo, parte alta desta cidade, contendo um prédio residencial construído em alvenaria de tijolos e coberto de telhas, com a área construída de 118,80m², cada pavimento; e, uma casa residencial construída de alvenaria, coberta de telhas, com a área construída de 155,00m², devidamente matriculado sob n.º 4.354, no CRI desta Comarca, conhecido como “Casa de Hóspedes da Pisa”, a fim de sediar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), cuja a forma de pagamento é a vista.

II – Nove lotes de terrenos enumerados de 01 à 09, da quadra “F”, sites no quadro urbano desta cidade, parte baixa, no loteamento denominado “Vila Fonseca”, com a área total de 2.447,55m², contendo em dito imóvel 04 (quatro) edificações em alvenaria, cobertas com telhas de amianto, apropriadas para alojamento, com a área total de 964,00m², não averbada, imóvel devidamente matriculado sob n.º 4.413, no CRI desta Comarca, conhecido como “Mazedatti”, a fim



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

de sediar unidade escolar municipal, que já encontra-se em funcionamento, através de contrato de locação, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja a forma de pagamento é a vista.

Art. 2º - A iniciativa da lei refere-se à aquisição do seguinte imóvel rural:

I – Uma parte de terras rurais com a área de 11,35 alqueires, equivalentes à 27,48 hectares, situada nos arredores desta cidade, no lugar denominado Serrinha, Seringa e Alto do Cocuruto, denominada “Sítio do Pai Zeca”, devidamente matriculada sob n.º 3.735, no CRI desta Comarca, destinando-se parcialmente a construção de cemitério municipal, em função da superlotação do cemitério em funcionamento, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja a forma de pagamento é a vista.

Art. 3º - As aquisições dos imóveis caracterizados nos artigos anteriores serão realizadas em função da necessidade municipal, excelente localização, e conveniência em função dos valores de aquisição, que são inferiores ao valor mercado, conforme laudos de avaliação em anexo.

Art. 4º - A compra e venda será efetuada por meio de Escritura Pública lavrada no Tabelionato local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 13 de março 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito